

Pregão Eletrônico n. 006/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia-MS

Objeto: Aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para o atendimento realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, por ser um veículo imprescindível para a realização transporte de pacientes, que não apresentem risco de vida, mas precisam de tratamento especializados em outros municípios, sendo assim a aquisição do veículo irá suprir a demanda de paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor previsto para a contratação: R\$ 261.072,22

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/07/2024** às **08:00h** (horário de Mato Grosso do Sul)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO – Por se tratar de item que ultrapassam oitenta mil reais, e que não podem ser parcelados, em face de inviabilidade técnica e/ou econômica, e por não existirem mais de 3 (três) empresas deste ramo sediadas no município de Anaurilândia-MS.



EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

(Processo Administrativo nº034/2024)

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pela Portaria nº 1905 de 17/01/2024, publicada no Órgão de divulgação oficial do Município, no dia 18 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, visando registrar os preços para a futura e eventual aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para os atendimentos realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, por ser um veículo imprescindível para a realização transporte de pacientes, que não apresentem risco de vida, mas precisam de tratamento especializados em outros municípios, sendo assim a aquisição do veículo irá suprir a demanda de paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A presente licitação é de ampla concorrência.

1.2. Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00H:00MIN do dia 26/06/2024 às 08H:00MIN do dia 08/07/2024.

1.5. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08H:00MIN horas do dia 08/07/2024.

1.6. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS).**

1.7. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1.8. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.9. Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Anaurelissia nº. 1248 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 07h00h às 13h00h.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

1.10. O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, Tânia Fernandes Vera e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Luzia Aparecida da Mata Freitas e César Augusto de Oliveira, designados através do Decreto Municipal nº 1.905/2024.

1.11. DOTAÇÃO: a prevista no Item 10 do Termo de Referência e assim discriminada:

(14) 02.013.10.301.0015.2027-449252.00.00.00 EQUIP E MAT PERMANENTE – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, FONTE: 1.500.1002 E RECURSOS ESTADUAIS, FONTE: 2.632.0000.

DO OBJETO

1.1. O objeto é aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para os atendimentos realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, por ser um veículo imprescindível para a realização transporte de pacientes, que não apresentem risco de vida, mas precisam de tratamento especializados em outros municípios, sendo assim a aquisição do veículo irá suprir a demanda de paciente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Descrição:

Produto	Unidade	Quantidade	Descrição (especificações mínimas)
1. FURGÃO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Unidade	1	<p>Protetor de cárter / 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)/ Banco do motorista reclinável e regulagem de altura / ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) / Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro/ Porta objetos nas portas e painel</p> <p>/ Porta lateral direita corrediça / Vidros e retrovisores elétricos / Tomada de 12V / Para-sóis biarticulados / Indicador de manutenção do veículo / Computador de bordo / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) / ABS/EBD / Airbags motorista e passageiro / Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) / Vidros Laterais / Chave tipo canivete com telecomando / Banco do Motorista com apoio de braço / Ar condicionado / MODEL YEAR 2024 / Travamento central + 2 chaves com Telecomando / Luz interna na cabine com temporizador / GSI - Indicador Troca Marchas no Painel / Direção Eletro-hidráulico / Vidros nas Portas Traseiras / Piloto Automático com limitador de velocidade / Retrovisores</p>

		<p>elétricos / Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes / Faróis de neblina dianteiros / Botão de travamento das portas dianteiras no painel / Assistente de subida em rampa (Hill Holder) / Bancos revestidos em tecido / Piscas laterais na cor branca / Tomada 12v no compartimento de carga / Ajustes do volante altura e profundidade / Cintos segurança retráteis três pontos - banco central / Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros / Indicador de afivelamento dos cintos de marchas / Vidros verdes / Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi - Provonve L7 / Antena no teto / Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" / Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) / Porta luvas com tampa / Estepe em aço estampado 215/65/R16 / Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga</p> <p>ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.</p> <p>ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou alumínio antiderrapante / Janela lateral corredeira (lado passageiro) com vidro opaco e corredeira / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corredeira / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA com portas / Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04</p>
--	--	--

PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA  CONSOLIDANDO O FUTURO <small>GESTÃO 2021-2024</small>			
			(quatro) tons e lâmpadas de LED / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Branco Banchisa >> Metálicas: Cinza Alluminio / Preto Carbon.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 1.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os **prazos** do descritos nesse edital, por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no endereço Rua Anaurelissia nº 1248. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445–1110/ 1104, no horário das 7:00 às 13:00 (Horário de Mato Grosso do Sul).
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, a alteração **não comprometer a formulação das propostas** (art. 55, § 1º, Lei 14.133/21).

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.
- 1.9. Será assegurado os benefícios do empate ficto para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 1.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.11. No caso de consórcio de empresas deverá ser observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. Não poderão disputar esta licitação:

1.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. O impedimento de que trata o item 1.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.12.2 e 1.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.16. O disposto nos itens 1.12.2 e 1.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.18. A vedação de que trata o item 1.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA:

1.19. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

1.20. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.21. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.22. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.23. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.24. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

1.25. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.26. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.27. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.28. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.29. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.30. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.31. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.32. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.32.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.32.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.32.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.32.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.33. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.34. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.34.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.34.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.35. As falsidades da declaração de que tratam os itens 1.32 e 1.34 sujeitarão o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.36. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.37. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.38. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.39. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.39.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.39.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.40. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.40.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.40.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.41. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 1.39 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.42. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.43. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.44. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.44.1. valor unitário do item;

1.44.2. Marca;

1.44.3. Fabricante;

1.45. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.45.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

1.46. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.47. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.48. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.50. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.50.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.50.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.51. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia - MS** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.52. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.53. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.54. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.55. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.56. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.57. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.58. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.59. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

1.60. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.61. O procedimento seguirá de acordo com o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.62. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.62.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.62.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.62.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.62.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.62.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.63. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.63.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.63.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.63.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.63.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.63.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.64. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.64.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.62, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.64.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.64.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.64.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.64.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.64.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.65. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.66. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.67. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.68. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.69. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.70. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.71. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

1.71.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.71.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.71.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.71.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.72. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.72.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.72.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.72.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.72.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.72.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.72.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.72.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.72.2.2. empresas brasileiras;

1.72.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.72.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.73. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.73.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.73.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.73.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.73.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme

modelo sugestivo Anexo II do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.73.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.74. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.75. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.75.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.75.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.76. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.77. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.77.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.77.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.77.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.78. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.9.1 e 1.34 deste edital.

1.79. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.80. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.80.1. conter vícios insanáveis;

1.80.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.80.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 1.80.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.80.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.81. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.81.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.81.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.81.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.82. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.83. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.83.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.83.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.84. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.84.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e da Lei Complementar Estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

1.84.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

1.85. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.85.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.85.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.85.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 1.85.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.85.4. A LICITANTE enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.86. A LICITANTE deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

- a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.86.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.87. **DECLARAÇÕES**

1.87.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme o caso, de acordo com o modelo Anexo III do Edital, com os documentos de habilitação:

- 1.87.1.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.87.1.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.87.1.3. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.87.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.87.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.87.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.88. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.88.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município, realizado de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

1.89. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.90. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.91. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados digitalizados, em formato PDF (.pdf) e ser cópia do **documento original**, de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, publicação em órgão de imprensa oficial**, ou ainda, **por declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal.

1.92. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.93. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.94. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.95. A habilitação será verificada através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com a análise dos documentos juntados pelos licitantes concorrentes.

1.95.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.96. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.96.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.97. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.97.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do Município deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital (.pdf), no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.98. A verificação na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.98.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos de habilitação solicitados para abertura da sessão pública.

1.98.2. Os documentos relativos à fase de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas.

1.98.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.98.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.99. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

1.99.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.99.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.100. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.101. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.97.1.

1.102. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.103. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006](#)).

1.104. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

1.105. A contratação com a(s) fornecedora(s) adjudicada como vencedora da licitação será formalizada pelo órgão interessado, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.106. O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

DOS RECURSOS

1.107. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.108. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.109. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 1.109.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.109.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.109.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.109.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.110. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.111. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.112. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.113. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.114. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.115. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.116. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação formal pelo sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL no endereço www.bllcompras.com.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.117. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.117.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.117.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.117.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.117.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.117.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.117.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.117.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.117.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 1.117.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.117.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 1.117.5. fraudar a licitação.
- 1.117.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.117.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.117.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.117.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.117.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.117.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 1.118. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.118.1. advertência;
- 1.118.2. multa;
- 1.118.3. impedimento de licitar e contratar e
- 1.118.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.119. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.119.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.119.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 1.119.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 1.119.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 1.119.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.120. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.120.1. Para as infrações previstas nos itens 1.117.1, 1.117.2 e 1.117.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.120.2. Para as infrações previstas nos itens 1.117.4, 1.117.5, 1.117.6, 1.117.7 e 1.117.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.121. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.122. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.123. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.117.1, 1.117.2 e 1.117.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Anaurilândia-MS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.124. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.117.4, 1.117.5, 1.117.6, 1.117.7 e 1.117.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.117.1, 1.117.2 e 1.117.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

1.125. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.117.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

1.126. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.127. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.128. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.129. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.130. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Anaurilândia-MS**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.131. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.132. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.133. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local de Anaurilândia-MS.

1.134. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.135. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.136. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.137. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.138. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.139. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.140. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e endereço eletrônico www.bllcompras.com.

1.141. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.141.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.141.1.1. Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar
- 1.141.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
- 1.141.3. ANEXO III – Modelo de Declaração – Habilitação
- 1.141.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Anaurilândia-MS, 25 de Junho de 2024

Luciano Marangon
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 036/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2024

PROCESSO N.º 034/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA - MS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Capítulo III, Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº: 11.444.651.0001-97, com sede à Rua Dom Pedro 2, nº. 847, Centro, CEP nº. 79.770-000, objetivando a aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para o atendimento realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, por meio do presente processo de **Pregão Eletrônico**, com fulcro com a Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais regulamentares vigentes, a fim de atender as necessidades dos setores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização da aquisição a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DA AQUISIÇÃO:

2.1 O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do presente processo de PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas a viabilizar à AQUISIÇÃO DO FURGÃO PARA UNIDADE MÓVEL (AMBULÂNCIA), PARA O ATENDIMENTO REALIZADOS PELA EQUIPE MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, por ser veículo indispensável, para a realização transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, mas precisam de tratamento especializados em outros municípios, sendo assim a aquisição do veículo irá suprir a demanda de paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. A aquisição dos equipamentos descrito no item 2.1, é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que se trata de materiais essenciais para a realização das tarefas cotidianas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 – DESCRIÇÃO DA AMBULÂNCIA:

Produto	Unidade	Quantidade	Descrição (especificações mínimas)
1. FURGÃO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Unidade	1	Protetor de cárter / 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)/ Banco do motorista reclinável e regulagem de altura / ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) / Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro/ Porta objetos nas portas e painel / Porta lateral direita corrediça / Vidros e retrovisores elétricos / Tomada de 12V / Para-sóis biarticulados / Indicador de manutenção do veículo / Computador de bordo / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) / ABS/EBD / Airbags motorista e passageiro / Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) / Vidros Laterais / Chave tipo canivete com telecomando / Banco do Motorista com apoio de braço / Ar condicionado / MODEL YEAR 2024 / Travamento central + 2 chaves com Telecomando / Luz interna na cabine com temporizador / GSI - Indicador Troca Marchas no Painel / Direção Eletro-hidráulico / Vidros nas Portas Traseiras / Piloto Automático com limitador de velocidade / Retrovisores

		<p>elétricos / Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto- falantes / Faróis de neblina dianteiros / Botão de travamento das portas dianteiras no painel / Assistente de subida em rampa (Hill Holder) / Bancos revestidos em tecido / Piscas laterais na cor branca / Tomada 12v no compartimento de carga / Ajustes do volante altura e profundidade / Cintos segurança retráteis três pontos - banco central / Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros / Indicador de afivelamento dos cintos de marchas / Vidros verdes / Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi - Provonve L7 / Antena no teto / Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" / Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) / Porta luvas com tampa / Estepe em aço estampado 215/65/R16 / Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga</p> <p>ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.</p> <p>ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou alumínio antiderrapante / Janela lateral corredeira (lado passageiro) com vidro opaco e correção / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corredeira / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA com portas / Maca retrátil confeccionada em alumino com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04</p>
--	--	--

			<p>(quatro) tons e lâmpadas de LED / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Branco Banchisa >> Metálicas: Cinza Alluminio / Preto Carbon.</p>
--	--	--	---

VALOR GLOBAL R\$ **261.072,22**(duzentos e sessenta e um mil e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

3.2 PESQUISA DE PREÇO FEITA NO BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	QTDE	VALOR DO ITEM
1	<p>Protetor de cárter / 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)/ Banco do motorista reclinável e regulagem de altura / ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) / Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro/ Porta objetos nas portas e painel</p> <p>/ Porta lateral direita corrediça / Vidros e retrovisores elétricos / Tomada de 12V / Para-sóis biarticulados / Indicador de manutenção do veículo / Computador de bordo / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) / ABS/EBD / Airbags motorista e passageiro / Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) / Vidros Laterais / Chave tipo canivete com telecomando / Banco do Motorista com apoio de braço / Ar condicionado / MODEL YEAR 2024 / Travamento central + 2 chaves com Telecomando / Luz interna na cabine com temporizador / GSI - Indicador Troca Marchas no Painel / Direção Eletro-hidráulico / Vidros nas Portas Traseiras / Piloto Automático com limitador de velocidade / Retrovisores elétricos / Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes / Faróis de neblina dianteiros / Botão de travamento das portas dianteiras no painel / Assistente de subida em rampa (Hill Holder) / Bancos revestidos em tecido / Piscas laterais na cor branca / Tomada 12v no compartimento de carga / Ajustes do volante altura e profundidade / Cintos segurança retráteis três pontos - banco central / Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros /</p>	01 unid	261.072,22

	<p>Indicador de afivelamento dos cintos de marchas / Vidros verdes / Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi - Provonve L7 / Antena no teto / Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" / Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) / Porta luvas com tampa / Estepe em aço estampado 215/65/R16 / Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga</p> <p>ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.</p> <p>ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou alumínio antiderrapante / Janela lateral corredeira (lado passageiro) com vidro opaco e corredeira / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corredeira / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA com portas / Maca retrátil confeccionada em alumino com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Branco Banchisa >> Metálicas: Cinza Alluminio / Preto Carbon.</p>		
--	---	--	--

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Diante da política de planejamento, compra e armazenamento foi adotado pelo Município de Anaurilândia/MS, faz-se necessária o presente Pregão Eletrônico, a fim de garantindo excelência nos serviços públicos prestados.

4.2 Tendo em vista a presente aquisição do furgão para transportar pacientes, que não apresentem risco de vida para remoção simples e de caráter eletivo a outras localidades referenciadas. Terá toda estrutura adequada, para melhoria nos atendimentos prestados para

toda população do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo excelência nos serviços públicos.

4.3. Trata-se de um **PREGÃO ELETRÔNICO** com fulcro na Lei 14.133/2021.

4.4 O veículo da presente contratação tem a natureza de serviço comum, adotando como regime de **Execução de Menor preço global**.

4.5. Esta aquisição terá necessidade de Termo Contratual, haja visto que será um procedimento de Pregão Eletrônico e o veículo deste TR deverá ser entregue de imediato, com data pré-fixada do evento, com o fornecimento do material em no máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da autorização de fornecimento ou recebimento da nota de empenho.

5. METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Técnico Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Planejamento, fornecimento e execução dos itens necessários conforme o ETP;

6.1.2. O orçamento deverá ser realizado para o fornecimento de tudo o que esteja descrito no ETP, com qualidade e eficiência.

6.1.3. O veículo da presente Pregão Eletrônico, visa viabilizar **AQUISIÇÃO DO FURGÃO PARA UNIDADE MÓVEL (AMBULÂNCIA), PARA O ATENDIMENTO REALIZADOS PELA EQUIPE MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, por ser um veículo imprescindível para a realização de transporte de pacientes, no setor que compõe o quadro o quadro da secretaria municipal de saúde do município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Contrato Social que comprove a constituição da empresa.

- III. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- IV. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- V. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VII. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VIII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.
- 7.3 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o veículo contratual;

- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a. certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b. certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

7.7 Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Com intuito de ter cautela na seleção do contratado que posso trazer prejuízo ao recurso público.

No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

7.8 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento igual e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

7.9 Tendo em vista que a pesquisa de preços, a presente contratação possui valor estimado acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na seleção de fornecedor do veículo ambulância do presente termo **não será exclusiva** para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e por não existirem no município de Anaurilândia-MS, empresa que vende ambulância.**

7.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

7.11 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 **A CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela **CONTRATADA**, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do veículo do presente contrato, podendo não aceitar o veículo que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes, observando-se às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, bem como as disposições do art. 120 da Lei 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do veículo descrito, no item 3.1, inclusive frete ou taxa similar, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O veículo dessa demanda será recebido de forma **imediata**, por responsável devidamente autorizado, após conferência do critério quantitativo e qualitativo;

9.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, irregularidades, serão substituídos e resolvidas por conta e ônus da CONTRATADA, de forma imediata. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao veículo da presente contratação, encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o veículo da demanda definitivamente recebido e aceito;

9.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9.5. As entrega do veículo descritos no Item 3.1 serão aceitas desde que obedecidos as exigências normativas vigentes do NBR 10068 *ETC.* - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. **O prazo previsto para entrega do veículo deverá ser de 60 dias**, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Fundo Municipal de Saúde, do Município Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, (via e-mail, ou pessoalmente).

10.2. A Aquisição, descritos nos Itens 2.1 e 3.1., deverá ser entregue intacta com todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação. A ambulância fornecida de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, cor, forma, tamanho.

10.3. O Fundo Municipal de Saúde, do Município Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo se estiver em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do veículo, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para ao Fundo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do Produto/serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Pagar à Contratada o valor resultante do Produto/prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a Lei e no Código Tributário Municipal.

11.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o veículo da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no veículo da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços veículo da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço (no caso específico de serviço).

12.2. Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o transporte necessários ao perfeito cumprimento da pertinente a entrega dos produtos (no caso específico de produtos);

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o veículo contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos ou na aquisição de produtos;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do veículo, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Fornecer produtos, materiais e demais itens cumprindo todas as legislações vigentes, em relação à qualidade e demais necessárias.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei 14.133/2021.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, do presente Termo de Referência.

12.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TR.

12.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do veículo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do veículo da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6. As peculiaridades do caso concreto;

14.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2027 GESTAO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO

(14) 20.013.10.301.0015.2027 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

263.20.000 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO

15001002 INDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

(RECURSO MUNICIPAL)

16. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

16.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

16.3. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de **ANAURILÂNDIA/MS**, responsável pelo presente certame de Pregão Eletrônico, reserva-se o direito de revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

16.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

16.5. As informações inerentes a esta Pregão Eletrônico poderão ser obtidas, pelos interessados, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado no Paço Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Anaurelissia, nº. 1182 – Centro, CEP nº. 79.770-000, pelo telefone (67) 3445-1110, em dias úteis no horário das 8h00min às 14h00min, bem como no e-mail oficial da licitação, sendo: **licitacao@anaurilandia.ms.gov.br**

Anaurilândia/MS, XXX de XXXX de XXXXX.

Elaborado:

Diretora de Departamento (Portaria nº XXX/XXXX)

Autorizado por:

Secretário Municipal de Saúde (Portaria nº XXX/XXXX)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2024

PROCESSO N.º 034/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA.

ÁREAS TÉCNICA E REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA

CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DO FURGÃO PARA UNIDADE MÓVEL (AMBULÂNCIA).

Elaborado por:

CARLA NEVES DE GODOY – CARGO DIRETORA DE DEPARTAMENTO MATRÍCULA Nº 13196/ATO DE NOMEAÇÃO PORTARIA 26/2020.

Autorizado por:

LUCIANO MARANGON – CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS, PORTARIA Nº 036/2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, seguindo as normas técnicas da ABNT, assim como a Resolução – RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002.

2. DA AQUISIÇÃO

2.1. O veículo presente **PREGÃO ELETRÔNICO** é a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para os atendimentos realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, por ser um veículo imprescindível para a realização transporte de pacientes, que não apresentem risco de vida, mas precisam de tratamento especializados em outros municípios, sendo assim a aquisição do veículo irá suprir a demanda de paciente da Secretaria Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na quantidade, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, em consonância com (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fulcro no inciso I ao XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c com Resolução TCE/MS 88/2018 e demais legislações pertinente, como peça integrante e indissociável do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas a viabilizar o transporte de pacientes, que não apresentem risco de vida para remoção simples e de caráter eletivo a outras localidades referenciadas.

3.2. Destaca ainda que o transporte também ajudará no atendimento de pacientes da zona rural, tendo em vista que o município tem uma enorme extensão rural e a presente aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para os atendimentos realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, ajudará a atender toda demanda.

3.3 Lembrando que a política de atendimento adotada pelo Município de Anaurilândia/MS, faz-se necessária o presente Pregão Eletrônico, a fim de adquirir um furgão com toda estrutura adequada, para melhoria nos atendimentos prestados para toda população do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo excelência nos serviços públicos prestados.

3.4. A aquisição do presente furgão referido no presente Termo de Referência, nos itens 2.1 e 3.1, são necessárias para atender toda a população de Anaurilândia/MS.

4. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

4.1. Não possui.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Trata-se de um Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações, uma vez que o Município de Anaurilândia – MS, somente elaborará PCA para as aquisições e contratação a partir do ano de 2024.

6.2. Os Estudos Preliminares estão alinhados ao PPA – Plano Plurianual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Normativos disciplinadores:**

7.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.1.2 Lei Complementar nº 123/2006 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.1.3 Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

7.1.4 Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

7.1.5 Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

7.1.6 Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças Obrigatórias do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

7.1.7 Demais legislações correlatas.

7.2 A demanda prevista no presente Pregão Eletrônico, foi estimada, considerando a quantidade informada pela Secretaria de Saúde, com base no quadro de transporte necessário, que irá

suprir a demanda do setor público de saúde do nosso Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento da Ambulância (furgão). A presente aquisição também deverá ser executado, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.4 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.5 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e outros documentos em anexo, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

7.6 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

7.7 Todo o veículo deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

7.8 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

7.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

7.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo;

7.11 A execução do veículo seguirá a seguinte dinâmica:

7.12 O Prazo para o início da aquisição se dará em até 60 (sessenta) dias, a contar do pedido, formulado por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de 24 horas.

7.13 Não será admitida a subcontratação do veículo contratual.

7.14 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme prevê os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A presente pretensão trata-se de um Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021.

8 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.1 A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 60 (sessenta dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA – MS. As despesas com transporte e entrega deverá ser suportadas pela Contratada.

8.2 A ambulância deverá ser entregue rigorosamente dentro da especificação contida no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

8.3 A licitante contratada obriga-se a fornecer a ambulância do presente Edital de acordo com a especificação aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do contratado.

8.4 O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

8.5 Todas as despesas decorrentes do fornecimento da ambulância correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

8.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA - MS poderá se recusar a receber o veículo licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

8.7 O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do veículo sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

9 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A entrega deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requisitante, em horário de expediente do Município das 7h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul). Não haverá pagamento adicionais para entrega do veículo licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

9.2 A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

9.3 Estipular prazo entre o pedido e a entrega.

10 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 Será aplicada as disposições do CDC.

11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: (ART. 141 E SEGUINTE DA NLLC)

11.1 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

11.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

11.8 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento da aquisição do veículo já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

- 11.10 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 11.13 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.14 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 11.15 Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do veículo licitado, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

12 HABILITAÇÃO

- 12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 12.2 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
 - II. Contrato Social que comprove a constituição da empresa.
 - III. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

V. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VII. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

12.4 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a aquisição contratual;

VIII. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

- a. certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b. certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IX. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

12.8 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Com intuito de ter cautela na seleção do contratado que possa trazer prejuízo ao recurso público.

12.9 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

13 MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

13.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento igual e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

13.2 Tendo em vista que a pesquisa de preços, a presente contratação possui valor estimado acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor do veículo ambulância do presente termo **não será exclusiva** para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e por não existirem no município de Anaurilândia-MS, empresa que vende ambulância.**

13.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.5 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

14.1 Estimativa das quantidades da presente contratação, conforme terminada o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, foram devidamente dimensionada pelo Gestor Municipal de Saúde.

14.2 DESCRIÇÃO DA AMBULÂNCIA:

Produto	Unidade	Quantidade	Descrição (especificações mínimas)
1. FURGÃO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Unidade	1	Protetor de cárter / 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)/ Banco do motorista reclinável e regulagem de altura / ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) / Cintos de segurança

		<p>retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro/ Porta objetos nas portas e painel</p> <p>/ Porta lateral direita corrediça / Vidros e retrovisores elétricos / Tomada de 12V / Parasóis biarticulados / Indicador de manutenção do veículo / Computador de bordo / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) / ABS/EBD / Airbags motorista e passageiro / Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) / Vidros Laterais / Chave tipo canivete com telecomando / Banco do Motorista com apoio de braço / Ar condicionado / MODEL YEAR 2024 / Travamento central + 2 chaves com Telecomando / Luz interna na cabine com temporizador / GSI - Indicador Troca Marchas no Painel / Direção Eletro-hidráulico / Vidros nas Portas Traseiras / Piloto Automático com limitador de velocidade / Retrovisores elétricos / Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes / Faróis de neblina dianteiros / Botão de travamento das portas dianteiras no painel / Assistente de subida em rampa (Hill Holder) / Bancos revestidos em tecido / Piscas laterais na cor branca / Tomada 12v no compartimento de carga / Ajustes do volante altura e profundidade / Cintos segurança retráteis três pontos - banco central / Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros / Indicador de afivelamento dos</p>
--	--	---

		<p>cintos de marchas / Vidros verdes / Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi - Provonve L7 / Antena no teto / Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" / Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) / Porta luvas com tampa / Estepe em aço estampado 215/65/R16 / Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga</p> <p>ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.</p> <p>ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou alumínio antiderrapante / Janela lateral corredeja (lado passageiro) com vidro opaco e corredejo / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corredeja / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA com portas / Maca retrátil confeccionada em alumino com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para</p>
--	--	--

			<p>soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Branco Banchisa >> Metálicas: Cinza Alluminio / Preto Carbon.</p>
--	--	--	--

15 LEVANTAMENTO DE MERCADO

15.1 Para alcançar os objetivos almejados, e cumprir as normas descritas no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o Município se utilizou das ferramentas de pesquisas que dispunha a estrutura do departamento de Compras do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2 Destacamos abaixo os fornecedores do veículo e serviços que justifique o levantamento de mercado para chegar um consenso de formação do preço estimado: Anaurilândia MS.

15.3 PESQUISA DE PREÇO FEITA NO BANCO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	QTDE	VALOR DO ITEM
1	Protetor de cárter / 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)/ Banco do motorista reclinável e regulagem de altura / ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) / Cintos de segurança retráteis de três	01 unid	261.072,22

	<p>pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro/ Porta objetos nas portas e painel</p> <p>/ Porta lateral direita corrediça / Vidros e retrovisores elétricos / Tomada de 12V / Para-sóis biarticulados / Indicador de manutenção do veículo / Computador de bordo / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) / ABS/EBD / Airbags motorista e passageiro / Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) / Vidros Laterais / Chave tipo canivete com telecomando / Banco do Motorista com apoio de braço / Ar condicionado / MODEL YEAR 2024 / Travamento central + 2 chaves com Telecomando / Luz interna na cabine com temporizador / GSI - Indicador Troca Marchas no Painel / Direção Eletro-hidráulico / Vidros nas Portas Traseiras / Piloto Automático com limitador de velocidade / Retrovisores elétricos / Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto- falantes / Faróis de neblina dianteiros / Botão de travamento das portas dianteiras no painel / Assistente de subida em rampa (Hill Holder) / Bancos revestidos em tecido / Piscas laterais na cor branca / Tomada 12v no compartimento de carga / Ajustes do volante altura e profundidade / Cintos segurança retráteis três pontos - banco central / Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros / Indicador de afivelamento dos cintos de marchas / Vidros verdes / Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi - Provonve L7 / Antena no teto / Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" / Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) / Porta luvas com tampa / Estepe em aço estampado 215/65/R16 / Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga</p>		
--	---	--	--

	<p>ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.</p> <p>ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou alumínio antiderrapante / Janela lateral corredeira (lado passageiro) com vidro opaco e corredeira / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corredeira / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA com portas / Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Branco Banchisa >> Metálicas: Cinza Alluminio / Preto Carbon.</p>		
--	--	--	--

15.3 Diante dos orçamentos dos fornecedores, se conseguiu realizar uma formação de preço com uma real pesquisa de mercador.

16 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

16.1 16.1 O valor e quantidade necessária à execução do veículo está devidamente pormenorizados no orçamento e levantamento consta acima no 15.3 do banco de preço do item I, do presente estudo técnico preliminar.

16.2 Cumpre destacar que o presente Pregão Eletrônico é embasado na Lei 14.133/2021.

17 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

17.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa viabilizar a aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), com especificações mínimas expressa no item 14.2, a presente aquisição será para atendimentos realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, por ser veículo imprescindível para a realização transporte de pacientes, que não apresentem risco de vida, mas precisam de tratamento especializados em outros municípios, sendo assim a aquisição do veículo irá permitir um atendimento mais rápido e eficaz, para todos os pacientes que procuram serviço público de saúde do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo excelência nos serviços públicos prestados.

18.2 O Termo de Referência será conforme especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, o qual será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, com fulcro no inciso I ao XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 c/c com a Resolução TCE/MS 88/2018 e demais legislações pertinentes, que atualizou o valor estabelecido, **sendo por menor preço global.**

18.3 A solução não comporta parcelamento por se tratar de único produto.

19 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1 O Fundo de Saúde do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da presente contratação pública, busca resultados positivos para a Administração, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados.

19.2 O preço praticado no presente processo de Pregão Eletrônico, são de mercado, estando o valor adequado ao banco de preço emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço acima mencionada.

20 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

20.1 No caso em tela, não há intervenções, por parte da Secretaria de Saúde do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

21 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

21.1 No caso em tela, não existem outras contratações a serem realizadas para completar a satisfação da presente contratação.

22 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1 Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, **não há** impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida e relacionadas às medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

23 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância para atender os pacientes que necessita da remoção simples e de caráter eletivo, para transportar os pacientes, que precisam do tratamento de saúde.

24 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

24.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

25 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

25.1 Conforme fundamentação acima considera que a contratação é viável, além de ser necessária, buscando eficiência, eficácia e efetividade no setor público de saúde do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

26 CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Anaurilândia - MS, 14 de março de 2024.

Elaborado:

Diretora de Departamento (Portaria nº XXXX/XXXX)



Autorizado por:

Secretário Municipal de Saúde (Portaria nº XXX/XXXX)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2024

PROCESSO N.º 034/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 006/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

Objeto: aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para o atendimento realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Relação do item:

Produto	Unidade	Quant.	Descrição (especificações mínimas)	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1. FURGÃO AMBULÂNCIA	Unidade	1	Protetor de cárter / 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)/ Banco do motorista reclinável e regulagem de altura / ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) / Cintos de segurança retráteis de três pontos		261.072,22	261.072,22

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

<p>A SIMPLES REMOÇÃO</p>		<p>com regulagem de altura - motorista e passageiro/ Porta objetos nas portas e painel</p> <p>/ Porta lateral direita corrediça / Vidros e retrovisores elétricos / Tomada de 12V / Para-sóis biarticulados / Indicador de manutenção do veículo / Computador de bordo / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) / ABS/EBD / Airbags motorista e passageiro / Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) / Vidros Laterais / Chave tipo canivete com telecomando / Banco do Motorista com apoio de braço / Ar condicionado / MODEL YEAR 2024 / Travamento central + 2 chaves com Telecomando / Luz interna na cabine com temporizador / GSI - Indicador Troca Marchas no Painel / Direção Eletro-hidráulico / Vidros nas Portas Traseiras / Piloto Automático com limitador de velocidade / Retrovisores elétricos / Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes / Faróis de neblina dianteiros / Botão de travamento das portas dianteiras no painel / Assistente de subida em rampa (Hill Holder) / Bancos revestidos em tecido / Piscas laterais na cor branca / Tomada 12v no compartimento de carga / Ajustes do volante altura e profundidade / Cintos segurança retráteis três pontos - banco central / Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros / Indicador de afivelamento dos cintos de marchas / Vidros verdes / Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi - Provonve L7 / Antena no teto / Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" / Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) / Porta luvas com tampa / Estepe em aço estampado 215/65/R16 / Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga</p> <p>ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.</p> <p>ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou</p>			
------------------------------	--	---	--	--	--

			<p>alumínio antiderrapante / Janela lateral corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediço / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corrediça / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA com portas / Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Branco Banchisa >> Metálicas: Cinza Alluminio / Preto Carbon.</p>		
--	--	--	--	--	--

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAÇÕES

A Licitante declara, sob as penas da lei, que:

I - DECLARA de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

II - DECLARA que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

III - DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, Declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame supra:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- b) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) uma vez que é organizado em cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Local e data.

Assinatura do representante legal da Licitante



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2024

PROCESSO N.º 034/2024

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para o atendimento realizados pela equipe municipal de urgência e emergência do Município de Anaurilândia – MS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº034/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS E EMPRESA

*O Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS, inscrito no CNPJ n.º 11.444.651/0001-97 , por intermédio do(a) Secretário Municipal de Saúde, com sede no(a) Rua Dom Pedro II, 847, na cidade de Anaurilândia / MS, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Luciano Marangon – Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 03/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 006/2024 do Processo Administrativo nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição **do furgão para unidade móvel (ambulância), para o atendimento realizados pela equipe municipal de urgência e emergência** de Anaurilândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Produto	Unidade	Quantidade	Descrição (especificações mínimas)
1. FURGÃO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Unidade	1	<p>Protetor de cárter / 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros)/ Banco do motorista reclinável e regulagem de altura / ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) / Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro/ Porta objetos nas portas e painel</p> <p>/ Porta lateral direita corrediça / Vidros e retrovisores elétricos / Tomada de 12V / Para-sóis biarticulados / Indicador de manutenção do veículo / Computador de bordo / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) / ABS/EBD / Airbags motorista e passageiro / Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) / Vidros Laterais / Chave tipo canivete com telecomando / Banco do Motorista com apoio de braço / Ar condicionado / MODEL YEAR 2024 / Travamento central + 2 chaves com Telecomando / Luz interna na cabine com temporizador / GSI - Indicador Troca Marchas no Painel / Direção Eletro-hidráulico / Vidros nas Portas Traseiras / Piloto Automático com limitador de velocidade / Retrovisores elétricos / Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto- falantes / Faróis de neblina dianteiros / Botão de travamento das portas dianteiras no painel / Assistente de subida em rampa (Hill Holder) / Bancos revestidos em tecido / Piscas laterais na cor branca / Tomada 12v no compartimento de carga / Ajustes do volante altura e profundidade / Cintos segurança retráteis três pontos - banco central / Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros / Indicador de afivelamento dos cintos de marchas / Vidros verdes / Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi - Provonve L7 / Antena no teto / Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" / Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) / Porta luvas com tampa / Estepe em aço estampado 215/65/R16 / Parede</p>

			<p>divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga</p> <p>ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.</p> <p>ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou alumínio antiderrapante / Janela lateral corredeira (lado passageiro) com vidro opaco e correção / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação corredeira / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA com portas / Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons e lâmpadas de LED / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Branco Banchisa >> Metálicas: Cinza Alluminio / Preto Carbon.</p>
--	--	--	--

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.3.3. A Adjudicação e homologação da licitação pela autoridade competente;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Manter as condições e habilitação, comprovando sempre que necessário: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), se for o caso;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. *Aplica-se a presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11 a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue

na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(14) 02.013.10.301.0015.2027-449252.00.00.00 EQUIP E MAT PERMANENTE – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, AQUISIÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, FONTE: 1.500.1002 E RECURSOS ESTADUAIS, FONTE: 2.632.0000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. Enquanto não adotar o PNCP o Município deverá publicar, em diário oficial, as informações que este Decreto e a Lei Federal n.º 14.133/2021, exigem que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-